



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 537/2017

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA, Prefeita de Oiapoque. Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º O Orçamento do Município de Oiapoque, Estado do Amapá, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;**
- II - As Prioridades da Administração Municipal;**
- III - A Estrutura dos Orçamentos;**
- IV - As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;**
- V - As Disposições sobre as Dívida Pública Municipal;**
- VI - As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;**
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e**
- VIII - As Disposições Gerais.**

DAS METAS FISCAIS

Art.2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receita, despesas, resultado primário, nominal e montante da


Maria Orlanda Marques Garcia
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.775-40



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

divida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art.3º – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art.4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Art.5º – O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem- se dos seguintes;

1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

2. ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I: Metas Anuais;

Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III ; Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV ; Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V ; Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;

Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.


Maria Cleide Marques Silva
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF 334.400.773-49



RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art.6º - Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art.7º - Em cumprimento ao §1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016, 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º- Os valores da coluna “ % PIB ”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art.4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º- De acordo com § 2, item II, do art.4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado

Maria Cristina Mendes Lora
Prefeita Municipal de Oiapoque
Fone: 334 400 773-40



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único: O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único- O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a” do art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, deverá conter


Maria Cândida Marques Viana
Prefeita Municipal de Oiapoque
134 400 173-49



**Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita**

avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 407/ 2011- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13º- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.**

Art. 14º O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único- O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE
RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**


Maria Otilia Marques Jorcu
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.773-49



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS.

Art. 15º- O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a portaria nº 407/2010- STN, base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019, 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16- A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suporta as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art.17º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.


Maria Crisolina Marques Jurela
Prefeita Municipal de Oiapoque
FAX 400 773-40



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art.18º- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018,2019, 2020.

II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.19º - Administração Municipal para o exercício de 2018 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 á 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.20º- O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art.21º- A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub- função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

Art.22º- A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação vigente.

IV- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO


Maria Orlinda Marques-Juarez
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.773-49



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

Art.23º- O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, “ a ” e 48 LRF).

Art.24º- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (art. 2, LRF).

Parágrafo Único- Até 30 dias antes do prazo de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º LRF).

Art.25º - Na Execução do orçamento, verificando que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras e serviços públicos e agricultura, e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

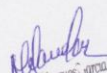
Parágrafo Único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art.26º- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art.27º- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Receita de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.


Maria Christina Marques Jorica
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.773-49



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

Art.28º- O Orçamento para exercício de 2018 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art.5º III, "b" da LRF).

§ 2º- Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de março de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art.29º- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art.30º- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art.31º- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art.32º- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art.33º- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, 'F' e 26 da LRF).

Parágrafo Único- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.34º- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/ inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º § 3º da LRF).


Mônica Pereira Marques Jorjão
Municipal de Oiapoque
1773-49



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

Art.35º- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

Art.36º- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

Art.37º- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 e preços correntes.

Art.38º- A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167º, VI, da Constituição Federal).

Art.39º - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167º, I da Constituição Federal).

Art.40º- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42º- A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento á Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art.43º- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32º, Parágrafo Único da LRF).

Art.44º- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto pendurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31º, § 1º, II da LRF).

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL


Maria Oliveira Marques - Secretária
Prefeitura Municipal de Oiapoque
FONE: 334.400.773-45



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita

Art.45º- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art.169º, § 1º, da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar Previsto na Lei Orçamentária para exercício de 2018.

Art.46º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (art.71 da LRF).

Art.47º- Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art.22º, parágrafo único, V da LRF).

Art.48º- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19º e 20º):

- I** Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
- II.** Eliminação com despesas com horas- extras;
- III.** Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV.** Demissão de servidores admitidos em caráter temporário

Art.49º- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão- de- obra referente substituição de servidores de que trata o art.18º, § 1º da LRF, a contratação de mão- de- obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão- de- obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesas será classificada em outros elementos de despesa que não o “ 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.50º- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14º da LRF).


Maria Cristina Marques
Prefeita Municipal de Oiapoque



**Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita**

Art.51º- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita (art. 14º, § 3º da LRF).

Art.52º- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14º, § 2º da LRF).

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.53º- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art.54º- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art.55º- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.56º- O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Oiapoque, em 07 de julho de 2017.

Maria Orlanda Marques Garcia
Prefeita Municipal de Oiapoque
CNPJ 33.400.773-49
Prefeita de Oiapoque



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

APPROVADO
30.06.2017

CPF: 000.000.000-00
Assinatura: [Assinatura]
Data: 30.06.2017
Cargo: [Cargo]

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2015	2016		2017	2018		2019	2020	
RECEITAS CORRENTES	29.145.804,57	28.239.890,96		30.713.339,42	34.169.869,02		35.909.823,48	37.689.952,06	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.535.930,93	1.630.017,32		1.762.633,16	1.895.871,89		2.037.952,74	2.192.899,52	
IMPOSTOS	2.481.606,92	1.587.757,64		1.378.215,12	1.597.125,88		1.735.667,17	1.887.004,03	
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	285.905,45	402.055,22		308.024,60	473.425,83		499.597,12	527.326,98	
Imp. s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	0,00	0,00		0,00	100.000,00		105.000,00	110.250,00	
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	285.905,45	402.055,22		308.024,60	323.425,83		339.597,12	356.576,98	
Imp. s/Transm. Inter Vivos Bens Imóv e Dir. - ITBI	0,00	0,00		0,00	50.000,00		55.000,00	60.500,00	
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.195.701,47	1.185.702,42		1.070.190,52	1.123.700,05		1.236.070,05	1.359.677,06	
Imp. s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	2.173.404,74	1.170.094,92		1.060.190,52	1.113.200,05		1.224.520,05	1.346.972,06	
Simples Nacional	22.296,73	15.607,50		10.000,00	10.500,00		11.550,00	12.705,00	
TAXAS	54.324,01	42.259,68		384.418,04	298.746,02		302.285,56	305.895,49	
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00		241.222,32	253.283,44		254.549,85	255.822,60	
Taxas Pela Prestação de Serviços Vig. Sanitária	347,50	0,00		1.000,00	1.050,00		1.102,50	1.108,01	
Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental	20.000,00	25.859,68		13.554,84	14.232,58		14.944,21	15.691,42	
Taxa de Licença de execução de obra				10.000,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	
Taxa de Prestação de Serviços	33.976,51	16.400,00		118.640,88	19.680,00		20.664,00	21.697,20	
RECEITA PATRIMONIAL	479.182,26	479.182,26		321.800,00	323.409,00		325.026,05	326.651,18	
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	479.182,26	479.182,26		319.800,00	321.399,00		323.006,00	324.621,02	
Remuneração de Depósitos Bancários	479.182,26	479.182,26		319.800,00	321.399,00		323.006,00	324.621,02	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - Rec. Proprios	6.166,24	6.166,24		1.000,00	1.005,00		1.010,03	1.015,08	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - Atenção Basica	4.369,33	4.369,33		800,00	804,00		808,02	812,06	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - Assistência Farma.	21.789,05	21.789,05		20.000,00	20.100,00		20.200,50	20.301,50	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - bloc. De Investimento	40.221,19	40.221,19		50.000,00	50.250,00		50.501,25	50.753,76	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - Vig. Da Saúde	15.457,67	15.457,67		11.000,00	11.055,00		11.110,28	11.165,83	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - Bloc. Gest. Saúde	2.327,64	2.327,64		1.000,00	1.005,00		1.010,03	1.015,08	
Rem. de Dep. Banc. de Rec. Saúde - Bloco de Alt. Med. Comp.	7.648,35	7.648,35		1.000,00	1.005,00		1.010,03	1.015,08	
Receita de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc.-FUNDEB	8196,65	8196,65		30.000,00	30.150,00		30.300,75	30.452,25	
Outras Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec Vinc	110.487,46	110.487,46		192.000,00	192.960,00		193.924,80	194.894,42	

Remuneração de Outros Dep. de Rec não Vinc.	262.518,68	262.518,68	13.000,00	13.065,00	13.130,33	13.195,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	2.010,00	2.020,05	2.030,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.130.691,38	26.130.691,38	28.625.906,26	30.945.438,13	32.491.437,20	34.062.223,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.130.691,38	26.130.691,38	28.625.906,26	29.895.438,13	31.388.937,20	32.957.098,49
Transferências da União	11.207.306,22	11.207.306,22	12.540.742,10	13.163.515,76	13.820.418,71	14.510.154,08
Participação na Receita da União	7.746.837,34	7.746.837,34	8.894.538,32	9.336.262,03	9.803.075,13	10.293.228,88
Cota-Parte do Fundo de Participação - Município	7.708.097,54	7.708.097,54	8.852.938,32	9.295.585,24	9.760.364,50	10.248.382,72
Cota-Parte Imp. s/ta Propriedade Terr. Rural	1.541,78	1.541,78	1.600,00	1.618,87	1.699,81	1.784,80
Cota-Parte de apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE - Contribuição Interv. Dominio Econômico	37.198,02	37.198,02	40.000,00	39.057,92	41.010,82	43.061,36
Imp. s/Oper. de Cré. Câmbio e Seg. Comercializ. d Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro p/ Fomento das Exportações (FEX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da Comp. Finan. p/ Explor. Recursos Naturais	66.424,74	66.424,74	113.774,28	119.462,99	125.436,14	131.707,95
Cota-Parte Royalties Pela Participação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Comp. Financ. Pela Exploração de Rec. Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CFEM - Cota-Parte comp. Financ. De Rec. Minerais	5.227,00	5.227,00	34.337,64	36.054,52	37.857,25	39.750,11
Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo	61.197,74	61.197,74	79.436,64	83.408,47	87.578,90	91.957,84
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.593.114,31	2.593.114,31	2.714.431,18	2.850.152,74	2.992.660,38	3.142.293,39
PAB - Piso de Atenção Básica (Fixa)	606.507,96	606.507,96	606.507,96	636.833,36	668.675,03	702.108,78
P. S. F. - Programa de saúde da Família	140.000,00	140.000,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
PACS - Programas Agente Comunitário de Saúde	205.842,00	205.842,00	401.898,00	421.992,90	443.092,55	465.247,17
PSE - Programa Saúde na Escola	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
Farmácia Básica	98.619,18	98.619,18	107.584,56	112.963,79	118.611,98	124.542,58
Nasf - Programa de Núcleo de Apoio à S. da Família	140.000,00	140.000,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
Teto de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	511.124,08	511.124,08	355.369,92	373.138,42	391.795,34	411.385,10
Programa de qualificação das ações de Vigilância em Saúde	79.467,44	79.467,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso fixo Vigilância em saúde	434.588,61	434.588,61	504.333,94	529.550,64	556.028,17	583.829,58
Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.176,80	14.176,80	14.716,80	15.452,64	16.225,27	17.036,54
Saúde Bucal	70.245,00	70.245,00	120.420,00	126.441,00	132.763,05	139.401,20
PMAQ - Programa de Melhor Acesso e qualidade	0,00	0,00	121.600,00	127.680,00	134.064,00	140.767,20
Unidade Odontológica Móvel	4.680,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Programas Fundo a Fundo	261.303,94	261.303,94	0,00	0,00	0,00	0,00
Sistema Integrado de Saúde das Fronteiras	24.559,30	24.559,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	294.483,00	294.483,00	313.153,08	328.810,73	345.251,27	362.513,83
IGDB - Índice de Gestão Descentralizada	54.168,41	54.168,41	64.633,08	67.864,73	71.257,97	74.820,87

30/06/2017

Assinado digitalmente por [Assinatura]

PAIF/CRAS	158.960,01	158.960,01	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00
AOGVSTAS-SUAS	16.354,58	16.354,58	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63
Apoio Manut. Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CREAS	65.000,00	65.000,00	71.520,00	75.096,00	78.850,80	82.793,34
Transf. Recursos do F. Nac. da Educação-FNDE	474.526,83	474.526,83	473.339,36	497.006,33	521.856,64	547.949,48
Transferências do Salário-Educação	221.356,83	221.356,83	207.339,36	217.706,33	228.591,64	240.021,23
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	253.170,00	253.170,00	260.000,00	273.000,00	286.650,00	300.982,50
Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA L.C.Nº87/96	31.920,00	31.920,00	31.505,88	31.820,94	32.139,15	32.460,54
Transferência L.C. Nº 87/96	31.920,00	31.920,00	31.505,88	31.820,94	32.139,15	32.460,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.602.432,03	3.602.432,03	4.103.657,84	4.151.340,73	4.358.907,77	4.576.853,16
Participação na Receita dos Estados	3.500.688,44	3.500.688,44	3.953.657,84	3.993.840,73	4.193.532,77	4.403.209,41
Cota-Parte do ICMS	3.158.083,75	3.158.083,75	3.453.657,84	3.626.340,73	3.807.657,77	3.998.040,66
Cota-Parte IPVA	298.751,53	298.751,53	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.853,16	43.853,16	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
Transf. Rec. Estado P/Prog Saúde-Rep. Fundo a Fundo	101.743,59	101.743,59	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.320.953,13	11.320.953,13	11.981.506,32	12.580.581,64	13.209.610,72	13.870.091,25
Transferências de Recursos do FUNDEB	11.320.953,13	11.320.953,13	11.981.506,32	12.580.581,64	13.209.610,72	13.870.091,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.105.125,00
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	525.000,00
Transf. Conv. da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	525.000,00
Transf. Convênios dos Estados e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	525.000,00
Transf. Conv. Estados Distr. Fed. e suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	500.000,00	525.000,00	525.000,00
Transf. Conv. Dos Municípios e suas Entidades	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transf. Conv. Dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.000,00	1.005.150,00	1.055.407,50	1.108.177,88
Multa e Juros de Mora de Tributos	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00

30/06/2017
 Vitor, Antônio, Lúcio, 2010
 Vitor, Antônio, Lúcio, 2010

RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	3.200.000,00	3.325.000,00	3.456.250,00
Operação de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Operação de Crédito Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Programa de financiamento de Ações de Alim e Nutri VAN	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serv. Na Saúde	497.000,00	497.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Bloco de Investimento na Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
Outras transferências da União	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	2.621.043,65	2.621.043,65	2.537.940,41	2.664.573,16	2.797.547,25	2.937.167,49	2.937.167,49
Dedução das Transferências da União	1.467.016,09	1.467.016,09	1.777.208,84	1.865.805,01	1.958.840,69	2.056.525,61	2.056.525,61
Dedução da FPM - FUNDEB	1.460.302,40	1.460.302,40	1.770.587,66	1.859.117,05	1.952.072,90	2.049.676,54	2.049.676,54
Dedução da Cota-Parte do ITR FUNDEB	329,69	329,69	320,00	323,77	339,96	356,96	356,96
Dedução da ICMS Desoneração p/ formação Fundeb	6.384,00	6.384,00	6.301,18	6.364,19	6.427,83	6.492,11	6.492,11
Dedução das Transferências dos Estados	1.154.027,56	1.154.027,56	760.731,57	798.768,15	838.706,55	880.641,88	880.641,88
Ded de Rec p/ formação do FUNDEB-ICMS	631.616,75	631.616,75	690.731,57	725.268,15	761.531,55	799.608,13	799.608,13
Dedução Cota-Parte do IPVA p/ formação do FUNDEB	59.750,31	59.750,31	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	69.457,50
Ded de Rec. p/ Form. FUNDEB- IP l- Export	8.770,63	8.770,63	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	11.576,25
Outras Deduções de Receita	453.889,87	453.889,87	453.889,87	453.889,87	453.889,87	453.889,87	453.889,87
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	27.274.760,92	26.368.847,31	28.175.399,01	34.705.295,87	36.437.276,23	38.209.034,57	38.209.034,57

APPROVADO
20/06/2017

Marcelo TORRES MARIANO, Diretor
Procurador Municipal do Município
CPF: 334.480.713-69



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS

Art. 4º §2º, inciso II da LRF

APPROVADO
30 de maio

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE

NATUREZA DE DESPESAS	2016	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	23.833.726,07	24.629.632,17	26.619.299,01	29.810.068,30	31.346.461,61	32.903.361,38
Pessoal e encargos Sociais	16.062.454,93	18.479.065,15	18.163.011,26	14.902.945,18	15.555.180,79	16.799.595,28
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Aplicações Diretas	15.927.941,89	18.446.449,85	17.844.061,43	14.402.945,18	15.555.180,79	16.799.595,28
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades						
Juros e Encargos da Dívida	134.513,04	32.615,30	318.949,83	400.000,00		
Aplicações Diretas						
Outras Despesas Correntes	7.771.271,14	6.150.467,02	8.456.287,76	15.007.123,12	15.791.270,72	16.103.766,12
Transferência da União						
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Transferência a Municípios						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais						
Aplicações Diretas	7.771.271,14	6.150.467,02	8.456.287,76	15.007.123,12	15.791.270,72	16.103.766,12
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades						
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.227.626,49	1.825.207,23	1.556.100,00	3.200.000,00	3.325.000,00	3.456.250,00
Investimentos	781.341,12	641.977,01	1.000.000,00	2.320.000,00	2.145.000,00	2.206.250,00
Transferência da União						
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Transferência a Municípios						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais						
Aplicações Diretas	781.341,12	641.977,01	1.000.000,00	2.320.000,00	2.145.000,00	2.206.250,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades						
Inversões Financeiras						
Transferência a Estados e ao Distrito Federal						
Transferência a Municípios						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Privadas sem Fins Lucrativos						
Transf. A Inst. Multigovernamentais Nacionais						
Aplicações Diretas						
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades						
Amortização da Dívida	1.446.185,37	1.183.230,22	556.100,00	880.000,00	1.180.000,00	1.250.000,00
Aplicações Diretas	1.446.185,37	1.183.230,22	556.100,00	880.000,00	1.180.000,00	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	1.716.319,38	1.787.971,13	1.872.676,91
TOTAL	26.061.252,56	26.454.739,40	28.175.399,01	34.726.387,68	36.459.422,64	38.232.288,29



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF
APLICAÇÕES DIRETAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	16.062.454,93	
2016	18.479.065,15	15,05%
2017	18.163.011,26	-1,71%
2018	14.802.945,18	-18,50%
2019	15.555.180,79	5,08%
2020	16.799.595,26	8,00%

Nota: O Município vem com muita evasão de receita e ao mesmo tempo vem sendo obrigado repassar o reajuste anual do Piso do magisterio. Isso nos conduziriam a uma elevação com gastos com pessoal. Como estamos trabalhando em um desenvolvimento de uma nova administração, observamos que necessitamos nos enquadrar nos limites da LRF sem deixar de garantir um reajuste anual dos servidores em geral.

APLICAÇÕES DIRETAS OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	7.771.271,14	
2016	6.150.467,02	-20,86%
2017	8.456.287,75	37,49%
2018	15.007.123,12	77,47%
2019	15.791.270,72	5,23%
2020	16.103.766,12	1,98%

Nota: A necessidade de Redirecionar as Despesas, devido a constante elevação do Gasto com Pessoal devido os Reajustes Salariais e amortização de dividas etc, aumento das demandas, nos obrigaram aumentar as despesas com custeios.

APPROVADO
30/06/2017

Marcelo Duarte Marques Junior
Prefeito Municipal de Oia-Poque
CPF: 334.400.713-49

APLICAÇÕES DIRETAS DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	781.341,12	
2016	641.977,01	-17,84%
2017	1.000.000,00	55,77%
2018	2.320.000,00	132,00%
2019	2.145.000,00	-7,54%
2020	2.206.250,00	2,86%

Nota: Houve muitas paralizações nas execuções das Obras, como Praça Central, Sistema de Abastecimento de Água, e isso nos conteve nas avaliações de Investimentos. Entretanto como as Receitas de Capital através dos Convênios Celebrados, não houve Transferências efetivadas, acreditamos que nos anos seguinte os realizem. Entretanto fizemos uma previsão prudente para não super elevar o Orçamento Público.

APLICAÇÕES DIRETAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	1.446.185,37	
2016	1.183.230,22	-18,18%
2017	556.100,00	-53,00%
2018	880.000,00	58,24%
2019	1.180.000,00	34,09%
2020	1.250.000,00	5,93%

Nota: Devido Instabilidade Financeira o município teve dificuldades em honrar com os encargos sociais dentro do prazo, obrigando-nos a realizar Parcelamentos junto a Receita Federal. Entretanto conseguimos ampliar os prazos de pagamentos, nos proporcionando menor desembolso nas amortizações. Vale salientar que mesmo com dilatamento dos prazos, temos uma expectativa de melhoras nas receitas apartir de 2017, o que nos condicionamos maior participação nas amortizações.


 HÉLIO DONATO MORAES, CORTEZ
 Prefeito Municipal de Capanema
 CPF: 324.689.173-49


 AUTOMATADO
 30 de abril

APLICAÇÕES DIRETAS RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	0,00	
2015	0,00	
2016	0,00	#DIV/0!
2017	1.716.319,38	#DIV/0!
2018	1.787.971,13	4,17%
2018	1.872.676,91	4,74%

Reservamos 5% do valor orçado para atender demandas para possíveis calamidades públicas ou situações emergenciais.






 Maria Cláudia Borges Lima
 Secretária Municipal de Orçamento
 CPF: 334.080.773-99



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

Art. 1º
30 de 06 de 2017

http://www.oiapoque.ap.gov.br
Protocolo nº 33.449/2017-46
CPF: 33.449/2017-46

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	25.530.112,87	26.524.760,92	28.175.399,01	31.526.387,68	33.134.422,64	34.776.038,30
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	28.280.352,70	29.145.804,57	30.713.339,42	34.190.960,84	35.931.969,89	37.713.205,79
Receitas Tributárias	1.789.983,69	2.535.930,93	1.762.633,16	1.916.963,71	2.060.099,14	2.216.153,24
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	353.494,35	479.182,26	321.800,00	323.409,00	325.026,05	326.651,18
Aplicações Financeiras (II)	353.494,35	479.182,26	319.800,00	321.399,00	323.006,00	324.621,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	2.010,00	2.020,05	2.030,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.136.874,66	26.130.691,38	28.625.906,26	30.945.438,13	32.491.437,20	34.062.223,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.000,00	1.005.150,00	1.055.407,50	1.108.177,88
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	2.750.239,83	2.621.043,65	2.537.940,41	2.664.573,16	2.797.547,25	2.937.167,49
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	25.176.618,52	26.045.578,66	27.855.599,01	31.204.988,68	32.811.416,64	34.451.417,28
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	660.042,72	750.000,00	0,00	3.200.000,00	3.325.000,00	3.456.250,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	660.042,72	750.000,00	0,00	2.800.000,00	2.905.000,00	3.015.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	660.042,72	750.000,00	0,00	2.800.000,00	2.905.000,00	3.015.250,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	25.836.661,24	26.795.578,66	27.855.599,01	34.004.988,68	35.716.416,64	37.466.667,28
RECEITA TOTAL	26.190.165,59	27.274.760,92	28.175.399,01	34.726.387,68	36.459.422,64	38.232.288,30
DESPESAS CORRENTES (X)	23.833.126,07	24.629.532,17	26.619.299,01	29.810.068,30	31.346.451,51	32.903.361,38

Pessoal e Encargos Sociais	15.927.941,89	18.446.449,85	18.163.011,26	14.802.945,18	15.555.180,79	16.799.595,26
Juros e Encargos da Dívida (XI)	134.513,04	32.615,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.771.271,14	6.150.467,02	8.456.287,75	15.007.123,12	15.791.270,72	16.103.766,12
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	23.699.213,03	24.596.916,87	26.619.299,01	29.810.068,30	31.346.451,51	32.903.361,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.227.526,49	1.825.207,23	1.556.100,00	4.916.319,38	5.112.971,13	5.328.926,91
Investimentos						
Inversões Financeiras	781.341,12	641.977,01	1.000.000,00	2.320.000,00	2.145.000,00	2.206.250,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.446.185,37	1.183.230,22	556.100,00	880.000,00	1.180.000,00	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	781.341,12	641.977,01	1.000.000,00	4.036.319,38	3.932.971,13	4.078.926,91
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII)	0,00	0,00	0,00	1.716.319,38	1.787.971,13	1.872.676,91
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XII+XV+XVI)	24.480.554,15	25.238.893,88	27.619.299,01	35.562.707,06	37.067.393,77	38.854.965,20
DESPESAS TOTAL	26.061.252,56	26.454.739,40	28.175.399,01	34.726.387,68	36.459.422,64	38.232.288,29
Resultado Primário (IX - XVII)	1.356.107,09	1.556.684,78	236.300,00	-1.557.718,38	-1.350.977,13	-1.388.297,92

APROVADO
30/06/2017

Marcelo
Mário Otávio Borges Lima
Diretor Municipal de Contas
CPF: 124.660.713-46



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2014 (c)	2015 (d)	2016(e)	2017(f)	2018(g)	2019(h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.855.676,90	4.336.934,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	3.855.676,90	4.336.934,77	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-3.855.676,90	-4.336.934,77	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.855.676,90	-4.336.934,77	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	9.479.908,58	-481.257,87	4.336.934,77	0,00	0,00	0,00

Nota: O Cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN-Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 1º, inciso I
20/06/2017

Walter Augusto Mendes Lemos
Secretaria Municipal de Controle
CPF: 134.460.772-46



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DIVIDA CONSOLIDADA (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atenc. Oiapoque
30/06/2017

Wilton Otonari Marques Junior
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 324.409.773-26



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	VALOR CORRENTE/1	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE/1	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	26.190.155,59	27.363.474,56	27.214.760,92	29.775.856,50	28.175.399,01	32.142.495,19
Receita Primárias (I)	25.836.661,24	26.994.143,66	26.795.578,66	29.252.733,22	27.855.599,01	31.777.667,35
Despesas Total	26.061.252,56	27.228.796,67	26.454.739,40	28.880.639,00	28.175.399,01	32.142.495,19
Despesas Primárias (II)	24.480.554,15	25.577.282,98	25.238.893,88	27.553.300,45	27.619.299,01	31.508.096,31
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	1.356.107,09	1.416.860,69	1.556.684,78	1.699.432,77	236.300,00	269.571,04
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Primárias advindas de PPP (IV) Despesas Primárias geradas por PPP (V) Impacto do saldo da PPP (IV)-(V-V)

NOTA:

VARIÁVEIS			
	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	4,50	4,55	4,55
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,76	1,80	1,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação.	4,48	4,49	4,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.463.000.000,00	10.939.070.000,00	11.433.516.976,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2013	2014	2015
Valor Corrente/	1.0448	Valor Corrente/	1.0917
			1,1

AR. M. DO
30/06/2015

Marcelo Antonio Lopes Gomes
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 124.600.173-85



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO/CAPITAL RESERVAS RESULTADO ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016		2017		2018	
		%		%		%		%
TOTAL	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	#DIV/0!
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO / CAPITAL RESERVAS RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2013		2014		2015	
		%		%		%		%
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atestado
20/06/2014

[Handwritten signature]

Atestado
20/06/2014
Secretaria Municipal de Planejamento
CPF: 334.489.773-89



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	2016	2017	2018
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)			
	0,00	0,00	0,00

30/06/2017
[Assinatura]

[Assinatura]
CPF: 000000000-0000
Rua Municipal de Oiapoque
PR 334-000 7171-00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Metodologia e Memória de cálculo das metas anuais
ANEXO Ia - RECEITAS
Art. 4º §2º, inciso II da LRF
RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	1.789.983,69	
2016	2.535.930,93	41,67%
2017	1.762.633,16	-30,49%
2018	1.916.963,71	8,76%
2019	2.060.099,14	7,47%
2020	2.216.153,24	7,58%

Nota: Com a crise ainda rolando no nosso País e com as dificuldades apresentadas em nossa região e principalmente em nosso município, não foi possível evoluir nas arrecadações municipais. Entretanto, já com uma expectativa mais positiva e com intuito de inovar em nossa administração, com novos projetos de elevação e combate a evasão de receitas municipais, acreditamos em um crescimento significativo para os próximos exercícios.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2015	353.494,35	
2016	479.182,26	35,56%
2017	321.800,00	-32,84%
2018	323.409,00	0,50%
2019	325.026,05	0,50%
2020	326.651,18	0,50%

Nota: O montante financeiro aplicado diminuirá no decorrer de suas execuções. Vale salientar que também existem recursos financeiros para serem devolvidos para União que encontram-se em aplicação financeira.


Maria Carmo Nunes Jorde
Secretaria Municipal de Oiapoque
CPF: 334.663.773-49


20/06/2017
CO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	26.136.874,66	
2016	26.130.691,38	-0,02%
2017	28.625.906,26	9,55%
2018	30.945.438,13	8,10%
2019	32.491.437,20	5,00%
2020	34.062.223,49	4,83%

Ar. 20/2020
20/02/2020
[Assinatura]

Nota: Em 2016 houve uma classificação de Transferência de Convênio de Capital como Transferência Corrente. Também salientamos que 20 como sabemos foi um ano com muitas dificuldades, mesmo assim apresentamos uma perda de -0,02%, em relação ao exercício de 20. Acreditamos que apartir de 2016, com os ajustes economicos passos a evoluir, com assinaturas de Convenios Estaduais e Federais.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	0,00	
2016	0,00	#DIV/0!
2017	3.000,00	#DIV/0!
2018	1.005.150,00	33405,00%
2019	1.055.407,50	5,00%
2020	1.108.177,88	5,00%

Nota: O acréscimo considerado em 2017 se faz jus com a Inscrição da Dívida Ativa Tributária dos últimos 5 anos, apesar das dificuldades e conscientizar a população para quitação da Dívida Inscrição.

Wilton Roberto Borges Junior
Diretor Financeiro e Controlador
CPF: 324.460.173-89

RECEITA DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2015	660.042,72	
2016	750.000,00	
2017	850.000,00	13,33%
2018	3.200.000,00	276,47%
2019	3.325.000,00	3,91%
2020	3.456.250,00	3,95%

At. 100
30/06/2017

Nota: Com a Execução das Obras Conveniadas, estima-se uma Arrecadação de Receita de Capital superior ao previsto, considerando Retomada da Construção da Praça, Saneamento, Pavimentação, Asfalto das Ruas, assim como Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Olapoque.

DEDUÇÕES DE RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	2.750.239,83	
2016	2.621.043,65	-4,70%
2017	2.537.940,41	-3,17%
2018	2.664.573,16	4,99%
2019	2.797.547,25	4,99%
2020	2.937.167,49	4,99%

Nota: Previsões baseadas pela participação de 20% para contribuição para o FUNDEB, origem FPM, ICMS, IPVA, IPI, ITR, ICMS DESON E IPI.

At. 100
30/06/2017